



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018 – SRP- SCG/SEPLAG

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.611/2011, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 35.592/2014.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**TIPO:** Menor Preço Por Item**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta por Preço Unitário do item**PROCESSO Nº:** 00410.00007162/2018-93**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal**OBJETO:** Registro de Preços visando à eventual aquisição de Materiais de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.987.203,15 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil duzentos e três reais e quinze centavos)**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Dia 29/10/2018 às 9h30min.**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA:** Dia 29/10/2018 às 9h32min.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, Distrito Federal, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.compras.df.gov.br.

Para elaboração da presente minuta de edital foi utilizada a Minuta-Padrão nº 05 para Registro de Preços de material em geral, aprovada pelo Parecer nº 1.031/2010-PROCAD/PGDF, acrescido de item específico para Cadastro Reserva, aprovado pelo Parecer nº 400/2016-PRCOM/PGDF, sendo substituída a Minuta de Contrato pela Nota de Empenho, nos termos da NOTA/AJL/SEPLAG/Nº 125/2017 – Assessoria Jurídico-Legislativa.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeira **Rita de Cássia Godinho de Campos** e equipe de apoio designados pelo Decreto de 14 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) 15 de julho de 2016.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 4.611/2011, Regulamentada pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs: 26.851/2006 e alterações posteriores, 39.103/2018, 36.520/2015 e 37.121/2016, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.compras.df.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal e-Compras do Distrito Federal, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br/editais.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando à eventual aquisição de Materiais de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

- 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou
- 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.1.3. Os itens 01 ao 21, 24 ao 26, 29 ao 35, 38 ao 41, 44 ao 49, 52 ao 54, 57, 60 ao 64, 67 e 70 ao 73, foram definidos como **EXCLUSIVOS** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014. Da mesma forma, os itens 23, 28, 36, 43, 50, 56, 58, 66 e 68, **TRATAM DE COTAS RESERVADAS** à estas entidades, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014; e os itens 22, 27, 37, 42, 51, 55, 59, 65 e 69, **DESTINAM-SE À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme demonstrado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
- 2.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.
- 2.2 simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993), ou que estejam temporariamente suspensas de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, conforme orientação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão nº 527/2017-TCDF e PARECER Nº 373/2018 - PRCON/PGDF, emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, acompanhado pela Nota Técnica SEI-GDF nº 245/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (8229927) de 17/05/ 2018 e Nota Técnica SEI-GDF nº 250/2018-SEPLAG/GAB/AJL de 21/05/2018.
- 2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou seja, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento do Distrito Federal (NOTA/AJL/SEPLAG/Nº 071/2017).
- 2.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista do autor do Termo de Referência (Projeto Básico), pessoa física ou jurídica e do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços, excetuando-se os servidores responsáveis pelo cadastro no SICAF/SLTI/MOPG – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Orçamento da Administração Federal. (Parecer n.º 576/2013 e Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).
- 2.4.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas não empresárias.
- 2.4.3. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.4.5. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/2011, art. 8º):
- I - contrato de serviço terceirizado;
 - II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - III - convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4.6. Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.
- 2.4.7. As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

3. DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS (ME/EPP/MEI)

- 3.1. 01 ao 21, 24 ao 26, 29 ao 35, 38 ao 41, 44 ao 49, 52 ao 54, 57, 60 ao 64, 67 e 70 ao 73, foram definidos como **EXCLUSIVOS** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014.
- 3.2. Fica reservada uma cota com o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto constante dos itens 22, 27, 37, 42, 51, 55, 59, 65 e 69 (AMPLA CONCORRÊNCIA), para a composição dos itens 23, 28, 36, 43, 50, 56, 58, 66 e 68, estabelecidos como **COTAS RESERVADAS**, conforme Anexo I do Edital, assegurada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei nº 123/2006, Lei nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.592/2014.
- 3.2.1. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) item(ns) relativo(s) à **COTA RESERVADA**, no entanto, utilizar-se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.
- 3.2.2. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.
- 3.3. Os itens 23, 28, 36, 43, 50, 56, 58, 66 e 68, TRATAM das COTAS RESERVADAS em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Anexo I do Termo de Referência.
- 3.3.1. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.
- 3.3.1.1. Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.
- 3.3.2. Caso o licitante vencedor da **COTA RESERVADA** seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.
- 3.3.3. A aplicação da **COTA RESERVADA não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 3.3.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

4.1.1. O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

4.1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

4.1.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

4.1.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer nº 313/2012-PROCAD/PGDF).

4.1.6. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Coordenação de Gestão de Suprimentos.

4.1.7. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.1.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

4.2. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

4.3. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Será priorizada a aquisição dos produtos provenientes das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5. DO PREÇO

5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

5.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de validade da Ata do Registro de Preços, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

6. DA ADESÃO

6.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEPLAG), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 22, § 4º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

6.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (art. 22 § 3º, do Decreto nº 39.103/2018).

6.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

6.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

6.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;

6.5.2. Após, será escolhido o item de menor preço.

6.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. (§ 6º, art. 22 do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

7. DO CADASTRO DE RESERVA (PARECER Nº 400/2016-PRCOM/PGDF)

7.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme preceitua o art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e a Ordem de Serviço nº 01, de 29 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 40, 1º de março de 2016.

7.2 Para formação do cadastro de reserva a ser formalizada na ata de registro de preços, os licitantes serão cadastrados a partir dos seguintes critérios:

7.2.1. O pregoeiro deverá observar o art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, o qual estabelece que após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.2.2. A apresentação das propostas para formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.3. O pregoeiro, à exceção da licitante detentora do melhor preço ofertado, convocará via chat as demais licitantes para manifestarem acerca do interesse em registrar seu preço em cadastro de reserva, com efeito, será necessário que haja redução dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.2.4. A negociação para formação do cadastro reserva será realizada via chat e terá a duração de até 10 (dez) minutos.

7.2.5. As licitantes convocadas, conforme ordem de classificação deverá registrar os seus preços, via chat, e aceitar fornecer e/ou prestar os serviços nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

7.2.6. No cadastro de reserva será respeitada a ordem de classificação dos licitantes participantes da sessão do pregão.

7.2.7. A falta de manifestação da empresa participante conduzirá ao entendimento de que houve renúncia a intenção de registrar os seus preços ofertado para o item/lote do qual esteja participando.

7.8. Os licitantes classificados que manifestarem interesse em registrarem os seus preços na Ata de Registro de Preços, respeitando a ordem de classificação da sessão do pregão, terão sua documentação analisada, devendo atender a todas as exigências previstas neste Edital.

7.9. A(s) licitante(s) classificada(s) para o cadastro de reserva deverá (ão) protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço, bem como a documentação de habilitação, nos termos do itens 10.5 e 11.22 deste Edital.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

8.1.1. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. Importante observar que trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.

8.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, também poderão participar da licitação **para os itens 22, 27, 37, 42, 51, 55, 59, 65 e 69, destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO**, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

9.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.compras.df.gov.br.

9.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.compras.df.gov.br, na opção PRÉ CADASTRE-SE.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

9.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “e-Compras”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

9.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo V.

9.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

10.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com valor unitário em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar(em) sua(s) proposta(s) juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – Brasília, Distrito Federal, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço unitário e total de cada item cotado, com até duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a indicação da marca do produto ofertado para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, se houver, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- d) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
- e) Declaração de que os produtos **serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e nas condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência - do Anexo I do Edital.**
- f) Declaração de que os produtos ofertados **possuirão a Garantia e a Validade**, estabelecidas no item **10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**
- g) **Declaração de que os produtos ofertados serão entregues em conformidade com às especificações solicitadas no Termo de Referência e com as normas vigentes e demais legislações relacionadas ao assunto**, assim como, com **os critérios estabelecidos nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT**, em especial para os produtos constantes dos itens **14, 15, 16 e 17 (saco para lixo)**, NBR 9191/2008 (estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta) e **para o item 21 (chupeta para bebê)**, NBR

10334/2003 (fixa os requisitos exigíveis para a fabricação de chupetas, incluindo formas de embalagem e recomendações de uso, em função da segurança), conforme exigido nos subitens 14.12 e 14.13 do no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

h) Para os itens **22 e 23** (absorvente higiênico íntimo), **25** (creme hidratante), **26** (desodorante corporal), **27 e 28** (escova dental), **29** (haste flexível com pontas de algodão), **32, 33 e 34** (sabonete), **35, 36, 37 e 38** (shampoo para cabelo), **39** (talco), **40** (creme para pentear), **41** (água sanitária), **42 e 43** (álcool comum), **44 e 45** (álcool etílico), **46 e 47** (álcool gel), **48 e 49** (cera), **50, 51, 52 e 53** (desinfetante), **54** (desodorizador de ar), **55 e 56** (detergente automotivo), **57, 58 e 59** (detergente), **60** (limpa forno), **61** (limpa vidro), **62** (limpador multi-uso), **63** (óleo de peroba), **64** (sabão coco), **65, 66 e 67** (sabão em pó), **68 e 69** (sabão neutro), **70** (sapólio), **71, 72 e 73** (shampoo automotivo), **DEVERÁ SER APRESENTADA**, conforme exigência estabelecida no subitem 6.1.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital, a **prova de Registro ou Isenção ou Notificação aceita** do produto ofertado junto a ANVISA/MS, nos termos da lei nº 6.360/1976, regulamentada através do Decreto nº 8.077/2013, publicado no DOU de 15/08/2013, Resoluções pertinentes (RDC's) e legislações correlatas (www.anvisa.gov.br), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome do licitante, ou em nome de quem o registro ou a notificação foi emitido, na forma a seguir:

I - Certificado de Registro ou Isenção ou Notificação Aceita do Produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais; ou

II - Pedido de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do vencimento, caso o prazo esteja vencido; ou

III – Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

10.6. Caso o prazo de que trata o item 10.5, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.1.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

11.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos materiais cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

11.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

11.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.5. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

11.6. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

11.7. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

11.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

11.9.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.9.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

11.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.13.1-Fica sujeito à anulação o item do presente Pregão Eletrônico em que for constatada a utilização de software de envio automático de lances (robô), com o intuito de evitar a ocorrência da situação prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006 ou violação ao Princípio da Isonomia, por caracterizar infração ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão nº 485/2015 - Plenário e Acórdão nº 1.2016/2014 - Plenário), bem como a Decisão TCDF Nº 68/2018, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.13.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as seguintes regras:

11.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

11.15. Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

11.15.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados pelo pregoeiro, para o e-mail pregoeirosulic08@seplag.df.gov.br no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir de sua solicitação. O pregoeiro poderá prorrogar esse prazo por conveniência e oportunidade Administrativa.

11.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

11.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.17.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

11.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

11.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 10.5 deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, bem como verificada a conformidade da proposta comercial, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail: pregoeirosulic08@seplag.df.gov.br ou inseridos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema. A documentação solicitada deverá ser enviada em até 120 (cento e vinte) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa.

12.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506, Ala Leste, Brasília, Distrito Federal - CEP 70.075-900.

12.2. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 11.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI nº 02, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa - SLTI nº 1, de 10 de fevereiro de 2012;

12.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Decisão de nº 3673/2003 – TCDF);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, e não usa mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013. (Modelo Anexo IV);

III - Comprovação da capacidade técnica compatível e pertinente em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o somatório dos itens que sagrar-se vencedora (Decisão nº 5876/2010-TCDF).

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados na junta comercial.

VI - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VIII - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012; conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

12.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

12.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Decisão de nº 3673/2003 – TCDF);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e não usa mão de obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo IV);

III - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;

IV - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02.05.2007);

V - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX - Comprovação da capacidade técnica compatível e pertinente em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

X - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\
 &\text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\
 &\text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o somatório dos itens que sagrar-se vencedora (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na junta comercial.

XI - Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII - Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII - Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

XV - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

12.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas das Micro e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, § 1º, Art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

12.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.4. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

a) no portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.transparencia.df.gov.br>);

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidades desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de

inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

12.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

12.9. Em todas as hipóteses referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

12.10. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto quanto aos Atestados de Capacidade Técnica e a Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.

12.11. A empresa que não enviar a documentação de habilitação quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Das Espécies

13.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Da Advertência

13.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

IV- pela Subsecretaria de Compras Governamentais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou, ainda, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

V- pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3. Da Multa

13.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

13.4. Da Suspensão

13.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensinar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras Governamentais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5. Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Das Demais Penalidades

13.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras Governamentais, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2. As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 ou 10.520/2002

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. Do Direito de Defesa

13.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

13.8. Do Assentamento em Registros

13.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10. Disposições Complementares

13.10.1. As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Nos termos do art. 18, §§, do Decreto nº 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

14.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser registrados, por meio eletrônico via internet, no site www.compras.df.gov.br, sendo considerado o prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública quando se tratar de pedido de esclarecimento; e de até dois dias úteis, quando se tratar de impugnação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição. na forma eletrônica, por meio eletrônico via internet, no site www.compras.df.gov.br.

14.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.compras.df.gov.br, no link correspondente a este Edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF.

14.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

14.8. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e ao Subsecretário de Compras Governamentais (SCG) a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto nº 5.450/2005.

14.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.

14.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Compras Governamentais (SCG), procederá a homologação do certame.

14.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto nº 5.450/05.

14.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

15. DA NOTA DE EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, conforme estabelecido no Item 8 do Termo de Referência -Anexo I do Edital.

15.1.1. Será convocada a licitante vencedora para assinatura da Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. O prazo para a assinatura da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão demandante, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A assinatura da Nota de Empenho ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com o órgão contratante, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

15.4. Caso o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

15.4.1. Os requisitos necessários para o fiel cumprimento das obrigações assumidas na presente licitação, deverão constar da Nota de Empenho, conforme recomendação constante da Nota Técnica SEI-GDF n.º 489/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (13447776).

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.6. O órgão requisitante deverá avaliar a necessidade de se exigir a implementação do Programa de Integridade das empresas vencedoras adjudicatárias da licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 6.112/2018, em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF n.º 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 11 de abril de 2018. A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica se dá a partir de 1º de julho de 2019.(alterado pela Lei 6.176/2018).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

16.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, alterado pelo alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014.

17. DA ENTREGA DO MATERIAL

17.1. O material deverá ser entregue no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e nas condições estabelecidas nos itens 9, 10 e 14 do Termo de Referência, todos do Anexo I do Edital.

17.2. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

17.3. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso e quantidade.

17.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

17.5. Os produtos serão recebidos, conforme estabelecido no subitem 9.5 do Termo de Referência **Anexo I do Edital, a seguir:**

I - **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

II - **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

17.5.1. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente:

a- às especificações constantes deste Termo de Referência;

b- às prescrições e recomendações dos fabricantes;

c- às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

d- Conforme subitem 2.11 do Termo de Referência, aplica-se a esta licitação as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR n.ºs. 9191/2008 (estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta) e NBR 10334/2003 (fixa os requisitos exigíveis para a fabricação de chupetas, incluindo formas de embalagem e recomendações de uso, em função da segurança, com exceção das chupetas para uso terapêutico, tais como as que contêm termômetros, as que se destinam a aplicar medicamentos, entre outras)

17.6 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **7 (sete) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

17.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no Edital.

17.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

17.10. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura e emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 18.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 18.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 18.5. Ao Subsecretário de Compras Governamentais (SCG) fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).
- 18.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).
- 18.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com in exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 61-3313.8494/8497.
- 18.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).
- 18.12. O aviso de licitação e o resultado de julgamento do certame serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União quando se tratar recursos de repasse da União.
- 18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.15. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão da Nota de Empenho e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Regulamentado pelo Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017, publicado no DODF Nº 143, de 27 de julho de 2017, pag. 50).
- 18.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.17. É vedado qualquer tipo de discriminação contra a mulher, nos termos do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017
- 18.18. Fica sujeito à anulação o item do presente Pregão Eletrônico em que for constatada a utilização de software de envio automático de lances (robô), com o intuito de evitar a ocorrência da situação prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006 ou violação ao Princípio da Isonomia, por caracterizar infração ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão nº 485/2015 - Plenário e Acórdão nº 1.2016/2014 - Plenário), bem como a Decisão TCDF Nº 68/2018, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 11 de outubro de 2018

Rita de Cássia Godinho de Campos
Pregoeira/DICOM/COLIC/SCG/SEPLAG

Ladércio Brito Santos Filho
Coordenador Substituto/COLIC/SCG/SEPLAG

ANEXO I - DO EDITAL**OBSERVAÇÃO:**

- 1) Os itens 01 ao 21, 24 ao 26, 29 ao 35, 38 ao 41, 44 ao 49, 52 ao 54, 57, 60 ao 64, 67 e 70 ao 73, foram definidos como **EXCLUSIVOS** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014.
- 2) Da mesma forma, os itens 23, 28, 36, 43, 50, 56, 58, 66 e 68, **TRATAM DE COTAS RESERVADAS** à estas entidades, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014;
- 3) Os itens 22, 27, 37, 42, 51, 55, 59, 65 e 69, **DESTINAM-SE À AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

Anexo e-Compras nº 99668

Abertura de Processo Licitatório
Edital de Pregão Eletrônico - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PE0115/18

Objetos do Edital					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unit.	Estimativa Total
1	276	un	**EXCLUSIVO** BALDE,Material: Plástico, Capacidade: 50 litros, Características Adicionais: Com alça e tampa.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0019.000023-01	38,4200	10.603,92
2	851	un	**EXCLUSIVO** BALDE,Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0019.000002-01	5,4100	4.603,91
3	1278	un	**EXCLUSIVO** BALDE,Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l, Características Adicionais: com alça de metal. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0019.000004-01	9,3100	11.898,18
4	1767	un	**EXCLUSIVO** CESTO PARA LIXO,Material: plástico, Capacidade: 10 l. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0018.000002-01	5,0000	8.835,00
5	1902	un	**EXCLUSIVO** CESTO PARA LIXO,Material: plástico, Capacidade: 100 l, Características Adicionais: com tampa. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0018.000007-01	36,9400	70.259,88
6	1202	un	**EXCLUSIVO** CESTO PARA LIXO,Material: plástico, Capacidade: 60 l, Características Adicionais: com tampa. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0018.000008-01	36,5900	43.981,18
7	957	un	**EXCLUSIVO** CESTO PARA LIXO,Material: polipropileno, Capacidade: 15 l, Características Adicionais: retangular, com pedal e tampa.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0018.000022-01	30,4500	29.140,65
8	466	un	**EXCLUSIVO** ESPONJA BANHO,Material: espuma nylon, Apresentação: dupla face. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0013.000001-01	5,3900	2.511,74
9	1815	un	**EXCLUSIVO** ESPONJA LIMPEZA DE CARRO ,Material: espuma, Dimensões Mínimas: 19cm x 14cm x 7cm, Características Adicionais: formato retangular.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0058.000005-01	4,6500	8.439,75
10	539	un	**EXCLUSIVO** PÁ PARA LIXO,Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: média.	4,8500	2.614,15

			Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0009.000002-01		
11	679	un	**EXCLUSIVO** RODO LIMPEZA,Material Cepo: Madeira ou Plástico, Comprimento Cepo: 30 cm, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: De 120 a 150 cm, Características Adicionais: Borracha dupla.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0006.000009-01	5,3600	3.639,44
12	3641	un	**EXCLUSIVO** RODO LIMPEZA,Material Cepo: Madeira ou Plástico, Comprimento Cepo: 50 cm, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: De 120 a 150 cm, Características Adicionais: Borracha dupla.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0006.000011-01	7,4500	27.125,45
13	370	un	**EXCLUSIVO** RODO LIMPEZA,Material Cepo: Madeira ou Plástico, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: De 120 a 150 cm, Características Adicionais: Borracha dupla.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0006.000012-01	8,3300	3.082,10
14	370	pct	**EXCLUSIVO** SACO PARA LIXO,Material: Plástico, Capacidade: 15 Litros, Cor: À escolher, Unidade De Fornecimento: Pacote com 100 unidades.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0002.000043-01	7,9900	2.956,30
15	1660	pct	**EXCLUSIVO** SACO PARA LIXO,Material: Plástico, Capacidade: 30 Litros, Cor: À escolher, Unidade De Fornecimento: Pacote com 100 unidades.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0002.000040-01	9,8800	16.400,80
16	4176	pct	**EXCLUSIVO** SACO PARA LIXO,Material: Plástico, Capacidade: 40 Litros, Cor: À escolher, Unidade De Fornecimento: Pacote com 100 unidades.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0002.000039-01	7,9200	33.073,92
17	3644	pct	**EXCLUSIVO** SACO PARA LIXO,Material: Plástico, Capacidade: 60 Litros, Cor: À escolher, Unidade De Fornecimento: Pacote com 100 unidades.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0002.000037-01	10,0400	36.585,76
18	2684	un	**EXCLUSIVO** VASSOURA,Material Cepo: Madeira, Material Cerdas: Nylon, Material Cabo: Madeira com revestimento plástico, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Formato: Leque, Aplicação: Limpeza em geral, Características Adicionais: Cabo perfeitamente reto e lixado.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0004.000049-01	9,2200	24.746,48
19	736	un	**EXCLUSIVO** VASSOURA,Material Cepo: Madeira, Material Cerdas: Nylon, Material Cabo: Madeira com revestimento plástico, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 60 cm, Formato: Leque, Aplicação: Limpeza em geral, Características	11,9700	8.809,92

			Adicionais: Cabo perfeitamente reto e lizado.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0004.000050-01		
20	1619	un	**EXCLUSIVO** VASSOURA,Material Cepo: Madeira, Material Cerdas: Pêlo sintético, Material Cabo: Madeira com revestimento plástico, Comprimento Cabo: 1,50 m, Comprimento Cepo: 30 cm, Aplicação: Limpeza em geral, Características Adicionais: Cabo perfeitamente reto e lizado.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.01.0004.000051-01	9,2000	14.894,80
21	365	un	**EXCLUSIVO** CHUPETA PARA BEBÊ,Material: silicone, Cor: a escolher, Características Adicionais: para bebês de 0 a 06 meses. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.05.0001.000002-01	15,0500	5.493,25
22	32019	pct	** AMPLA CONCORRÊNCIA ** ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO,Tamanho: normal, Características Adicionais: com abas e fita aderente, Unidade De Fornecimento: pacote com 08 unidades. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0010.000004-01	2,8000	89.653,20
23	10672	pct p/cota	** COTA RESERVADA** ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO,Tamanho: normal, Características Adicionais: com abas e fita aderente, Unidade De Fornecimento: pacote com 08 unidades. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0010.000004-02	2,8000	29.881,60
24	120	un	**EXCLUSIVO** CORTADOR DE UNHA,Material: metal, Tamanho: médio. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0039.000001-01	7,5400	904,80
25	343	fr	**EXCLUSIVO** CREME HIDRATANTE,Aplicação: para o corpo, Unidade De Fornecimento: frasco com 500 ml. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0011.000003-02	8,1200	2.785,16
26	4738	fr	**EXCLUSIVO** DESODORANTE CORPORAL,Composição: anti-transpirante, sem álcool, com perfume, Tipo Uso: feminino, Aplicação: Spray, Unidade De Fornecimento: frasco com 90 ml. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0007.000006-01	4,0700	19.283,66
27	165930	un	** AMPLA CONCORRÊNCIA ** ESCOVA DENTAL,Tipo: médio, Características Adicionais: cerdas de nylon, pontas macias e arredondadas, com 28 a 34 tufos, cabo anatômico.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0006.000018-01	1,5800	262.169,40
28	55310	un p/cota	** COTA RESERVADA** ESCOVA DENTAL,Tipo: médio, Características Adicionais: cerdas de nylon, pontas macias e arredondadas, com 28 a 34 tufos, cabo anatômico.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0006.000018-02	1,5800	87.389,80

29	738	cx	**EXCLUSIVO** HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO,Material Haste: Plástico, Tipo Haste: Flexível, Material Ponta: 100 % Algodão, Características Adicionais: Pontas arredondadas com tratamento antigermes, Unidade De Fornecimento: Caixa com 150 unidades.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0062.000002-01	4,8000	3.542,40
30	120	un	**EXCLUSIVO** PENTE FINO,Material: plástico, Aplicação: para cabelos, retirar lendias e piolhos.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0029.000001-01	2,0700	248,40
31	150	un	**EXCLUSIVO** PENTE PARA CABELO,Material: plástico, Apresentação: grosso, Características Adicionais: com cabo. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0018.000002-01	2,7200	408,00
32	1567	un	**EXCLUSIVO** SABONETE,Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: líquido perfumado, Unidade De Fornecimento: refil de 800ml. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0002.000018-01	7,9800	12.504,66
33	7758	bar	**EXCLUSIVO** SABONETE,Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização, Características Adicionais: embalagem individual, Unidade De Fornecimento: barra com 11 gramas. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0002.000022-01	0,1700	1.318,86
34	435	bar	**EXCLUSIVO** SABONETE,Aspecto Físico: sólido, Material: neutro, Tipo Uso: infantil, Unidade De Fornecimento: barra de 80 gramas. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0002.000005-02	3,0000	1.305,00
35	400	fr	**EXCLUSIVO** SHAMPOO PARA CABELO,Aplicação: infantil, Unidade De Fornecimento: frasco de 220 mililitros. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0003.000004-02	7,5200	3.008,00
36	3571	fr p/ cota	** COTA RESERVADA ** SHAMPOO PARA CABELO,Aplicação: Todos os tipos de cabelo, Unidade De Fornecimento: Frasco com 500ml.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0003.000011-02	20,6700	73.812,57
37	10714	fr	** AMPLA CONCORRÊNCIA ** SHAMPOO PARA CABELO,Aplicação: Todos os tipos de cabelo, Unidade De Fornecimento: Frasco com 500ml.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0003.000011-01	20,6700	221.458,38
38	5625	fr	**EXCLUSIVO** SHAMPOO PARA CABELO,Aplicação: Tratamento contra piolho, Composição: Com deltametrina, Unidade De Fornecimento: Frasco com 100 ml..	12,3300	69.356,25

			Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0003.000012-01		
39	204	fr	**EXCLUSIVO** TALCO,Aplicação: higienização infantil, Tipo: comum, Unidade De Fornecimento: frasco de 200 gramas.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.02.0001.000002-01	10,9600	2.235,84
40	1180	emb	**EXCLUSIVO** CREME PARA PENTEAR,Composição: Indicado para cabelos cacheados, Unidade De Fornecimento: Embalagem com 300 ml.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.04.0002.000002-01	7,8900	9.310,20
41	20608	fr	**EXCLUSIVO** ÁGUA SANITÁRIA,Composição: cloro ativo, alvejante, desinfetante, bactericida, Unidade De Fornecimento: frasco de 1 litro. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0021.000006-01	3,0300	62.442,24
42	9967	fr	** AMPLA CONCORRÊNCIA ** ÁLCOOL COMUM,Características Adicionais: etanol de 92,8 GL, Unidade De Fornecimento: frasco com 1 litro. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0068.000003-01	6,2500	62.293,75
43	3322	fr p/ cota	** COTA RESERVADA ** ÁLCOOL COMUM,Características Adicionais: etanol de 92,8 GL, Unidade De Fornecimento: frasco com 1 litro. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0068.000003-02	6,2500	20.762,50
44	8957	fr	**EXCLUSIVO** ÁLCOOL ETÍLICO,Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 46°, Apresentação: líquido, Unidade De Fornecimento: Frasco com 1 litro.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0031.000011-01	3,9100	35.021,87
45	9595	l	**EXCLUSIVO** ÁLCOOL ETÍLICO,Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 70,00 % (70,00° GL), Apresentação: líquido. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0031.000002-01	4,9300	47.303,35
46	11594	fr	**EXCLUSIVO** ÁLCOOL GEL,Material: álcool etílico hidratado 65 INPM, Tipo: gel sanitizante, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: frasco de 500 ml. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0022.000007-01	5,9500	68.984,30
47	7560	emb	**EXCLUSIVO** ÁLCOOL GEL,Material: Base alcoólica 70%, Tipo: Antisséptico, Características Adicionais: Pra saboneteira dosadora, Unidade De Fornecimento: Refil de 800ml.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0022.000006-01	10,3200	78.019,20
48	244	lt	**EXCLUSIVO**	14,2500	3.477,00

			CERA, Composição: Parafina, carnaúba, solvente mineral e essência, Aspecto Físico: Pasta, Cor: Incolor, Unidade De Fornecimento: Lata de no mínimo 400 gramas.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0020.000029-01		
49	1239	lt	**EXCLUSIVO** CERA, Composição: pasta, Aplicação: polimento de veículos, Unidade De Fornecimento: lata de 200 g.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0020.000028-01	10,9900	13.616,61
50	3602	emb p/ cota	** COTA RESERVADA ** DESINFETANTE, Aplicação: anti-séptico, germicida e bactericida, Tipo: creolina, Aspecto Físico: líquido, Unidade De Fornecimento: embalagem de 1 litro. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0019.000023-02	8,0000	28.816,00
51	10806	emb	** AMPLA CONCORRÊNCIA ** DESINFETANTE, Aplicação: anti-séptico, germicida e bactericida, Tipo: creolina, Aspecto Físico: líquido, Unidade De Fornecimento: embalagem de 1 litro. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0019.000023-01	8,0000	86.448,00
52	4512	fr	**EXCLUSIVO** DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: frasco de 5 litros.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0019.000026-01	15,8200	71.379,84
53	23071	fr	**EXCLUSIVO** DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: frasco de 500ml.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0019.000027-01	2,3400	53.986,14
54	2524	fr	**EXCLUSIVO** DESODORIZADOR DE AR, Composição: perfume, coadjuvantes, Fragrância: a escolher, Tipo de uso: aromatização de ambientes, Unidade De Fornecimento: frasco de no mínimo 360ml.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0055.000003-01	9,4300	23.801,32
55	920	emb	** AMPLA CONCORRÊNCIA ** DETERGENTE AUTOMOTIVO, Características Técnicas Mínimas: desengraxante para motor e chassi de veículos, Apresentação: líquido, Unidade De Fornecimento: embalagem com 20 litros.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0113.000009-01	65,8300	60.563,60
56	306	emb p/ cota	** COTA RESERVADA ** DETERGENTE AUTOMOTIVO, Características Técnicas Mínimas: desengraxante para motor e chassi de veículos, Apresentação: líquido, Unidade De Fornecimento: embalagem com 20 litros.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0113.000009-02	65,8300	20.143,98
57	12075	fr	**EXCLUSIVO** DETERGENTE, Composição: biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Unidade De Fornecimento: frasco com 500 ml..	1,3700	16.542,75

			Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0018.000026-01		
58	6292	fr p/cota	** COTA RESERVADA ** DETERGENTE, Composição: ph neutro, glicerina, tensoativo, amônico neutralizante, preservante, sequestrante e espumante, corante, fragância e veículo., Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: frasco de 500ml.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0018.000029-03	8,7000	54.740,40
59	18877	fr	** AMPLA CONCORRÊNCIA ** DETERGENTE, Composição: ph neutro, glicerina, tensoativo, amônico neutralizante, preservante, sequestrante e espumante, corante, fragância e veículo., Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: frasco de 500ml.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0018.000029-02	8,7000	164.229,90
60	345	pot	**EXCLUSIVO** LIMPA FORNO, Aspecto Físico: pastoso, Unidade De Fornecimento: pote de 230 gramas. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0015.000001-03	8,9000	3.070,50
61	1248	fr	**EXCLUSIVO** LIMPA VIDRO, Aspecto Físico: líquido, Unidade De Fornecimento: frasco com 500 ml. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0014.000002-01	2,7500	3.432,00
62	11523	fr	**EXCLUSIVO** LIMPADOR MULTI-USO, Composição: Essência e água, Unidade De Fornecimento: Frasco com 500 ml.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0057.000002-01	2,8300	32.610,09
63	44	fr	**EXCLUSIVO** ÓLEO DE PEROBA, Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, Aplicação: manutenção e conservação de móveis de madeira, Unidade De Fornecimento: frasco de 100 ml. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0010.000002-01	6,1300	269,72
64	10898	bar	**EXCLUSIVO** SABÃO COCO, Composição Básica: côco natural, Aspecto Físico: sólido, Unidade De Fornecimento: barra de 200 gramas. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0005.000001-02	1,1800	12.859,64
65	37101	cx	** AMPLA CONCORRÊNCIA ** SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade De Fornecimento: caixa de 1 kg. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0007.000006-01	3,7900	140.612,79
66	12366	cx p/cota	** COTA RESERVADA ** SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade De Fornecimento: caixa de 1 kg. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0007.000006-02	3,7900	46.867,14

67	4496	pct	**EXCLUSIVO** SABÃO EM PÓ,Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade De Fornecimento: pacote de 5 kg.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0007.000008-01	16,7300	75.218,08
68	79421	bar p/cota	** COTA RESERVADA** SABÃO NEUTRO,Aspecto Físico: Sólido, Unidade De Fornecimento: Barra de 200 gramas.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0006.000004-02	1,0300	81.803,63
69	238263	bar	** AMPLA CONCORRÊNCIA** SABÃO NEUTRO,Aspecto Físico: Sólido, Unidade De Fornecimento: Barra de 200 gramas.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0006.000004-01	1,0300	245.410,89
70	392	fr	**EXCLUSIVO** SAPÓLIO,Apresentação: Em pó, Unidade De Fornecimento: Frasco com no mínimo 300 gramas.. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0056.000004-01	2,3400	917,28
71	5070	l	**EXCLUSIVO** SHAMPOO AUTOMOTIVO,Aspecto Físico: líquido, Aplicação: para limpeza de veículos, Características Adicionais: desincrostante, Unidade De Fornecimento: litro. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0003.000004-01	12,0800	61.245,60
72	356	bb	**EXCLUSIVO** SHAMPOO AUTOMOTIVO,Aspecto Físico: semi-pastoso, Aplicação: lavagem automóveis, Características Adicionais: neutro espumante, Unidade De Fornecimento: bombona com 05 litros. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0003.000003-01	18,9000	6.728,40
73	691	bb	**EXCLUSIVO** SHAMPOO AUTOMOTIVO,Aspecto Físico: semi-pastoso, Aplicação: lavagem automóveis, Características Adicionais: neutro espumante, Unidade De Fornecimento: bombona de 20 litros. Observação: Observação do item Código do item: 3.3.90.30.22.03.0003.000001-02	62,6800	43.311,88

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços visando à eventual aquisição de Materiais de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização**, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Governo Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA, MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência detalha as condições para registro de preços em atendimento a demanda de Material de Consumo - grupo 30.22 - Material de limpeza e produção de higienização) para suprir as necessidades dos órgãos que responderam ao Plano de Suprimentos (PLS).

2.2. Ao optar por Registro de Preços, visa abastecer os almoxarifados das unidades administrativas do Distrito Federal que responderam ao PLS, proporcionar maior celeridade na conclusão do processo licitatório, garantir um maior número de licitantes e, consequentemente, maior possibilidade de economia para os cofres do Governo de Brasília.

2.3. Inicialmente, a referida demanda foi motivada pela Coordenação de Gestão de Suprimentos, tendo em vista ao vencimento das Atas de Registros de Preços (ARP) n.º 0022/2017 (9150035) e 0023/2017 (9150110), vencidas, respectivamente, nos dias 18/07/2018 e 09/06/2018 e das ARP's vincendas n.º

0033/2017 (válida até 25/07/2018) (9150172) e 0049/2017 (válida até dia 21/11/2018) (9150209), bem como autorizado pelo Subsecretário de Compras Governamentais ao final do Memorando SEI-GDF n.º 6/2018 - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP (9158748).

2.4. As quantidades foram estimadas com base na média anual de consumo de almoxarifados, compreendendo o período entre maio de 2016 à maio de 2018, registrado no Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA.NET, e posteriormente confirmados pelo Plano de Suprimentos - PLS.

2.5. A Diretoria de Registro de Preços (DIREP/COSUP) deflagrou o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0092/2018 (10798478), em atenção ao Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018, por meio da Circular SEI-GDF n.º 031/2018 - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP (9779457), disponibilizada pelo Processo SEI nº 00410-00007949/2018-55 devidamente relacionado aos autos, concedeu prazo regulamentar de 05 (cinco) dias úteis para que os órgãos e entidades interessados em participar deste presumido registro de preços pudessem fazer análise de suas expectativas de demandas e encaminhar os termos de alteração justificados e aprovados pelo ordenador de despesa da unidade demandante.

2.6. Sendo assim, após a consolidação do Plano de Suprimentos (PLS) executou-se a análise dos quantitativos, dimensionados pelos órgãos, isto posto, depois da manifestação dos interessados, aquela Gerência consolidou os quantitativos estimados conforme relatório TOTALIZADOR, disposto no Apêndice B da Nota Técnica SEI-GDF n.º 21/2018 - SEPLAG/DIREP/GEPROM/NUREM (10513853), bem como no Despacho SEPLAG/DIREP/GEPROM/NUREM (10798531).

2.7. Cumpre ressaltar, ainda, que o quantitativo demandado, está devidamente fundamentado na referida Nota Técnica (10513853) e no Despacho SEPLAG/DIREP/GEPROM/NUREM (10798531), após retificações no Item 09 (Rodo Limpeza 50cm) e nos relatórios "LISTA DE ENDEREÇOS", "TOTALIZADOR" e "ITENS POR ORGÃO".

2.8. Com relação aos valores estimados para esta licitação, cumpre informar que foi efetuada ampla pesquisa mercadológica pela Diretoria de Pesquisa de Mercado (DIPEM/COLIC).

2.9. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, e alterações posteriores, bem como, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs 26.851/2006 e 36.520/2015, e legislação correlata.

2.10. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretense certame fundamenta-se no art. 3º, incisos I ao III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, e para atendimento de mais de um órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.

2.11. De modo complementar, aplica-se a esta licitação as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR n.ºs. 9191/2008 (estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta) e NBR 10334/2003 (fixa os requisitos exigíveis para a fabricação de chupetas, incluindo formas de embalagem e recomendações de uso, em função da segurança, com exceção das chupetas para uso terapêutico, tais como as que contêm termômetros, as que se destinam a aplicar medicamentos, entre outras).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. A Lei nº 10.520/2002, define bens e serviços comuns da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. De modo geral e complementar o Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

3.3. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao adquirir o material. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

4. DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, no qual, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

5.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6. DOS CRITÉRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

6.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

6.1.2. **Prova de Registro, Isenção ou Notificação**, para os itens **22 e 23** (absorvente higiênico íntimo), **25** (creme hidratante), **26** (desodorante corporal), **27 e 28** (escova dental), **29** (haste flexível com pontas de algodão), **32, 33 e 34** (sabonete), **35, 36, 37 e 38** (shampoo para cabelo), **39** (talco), **40** (creme para pentear), **41** (água sanitária), **42 e 43** (álcool comum), **44 e 45** (álcool etílico), **46 e 47** (álcool gel), **48 e 49** (cera), **50, 51, 52 e 53** (desinfetante), **54** (desodorizador de ar), **55 e 56** (detergente automotivo), **57, 58 e 59** (detergente), **60** (limpa forno), **61** (limpa vidro), **62** (limpador multi-uso), **63** (óleo de peroba), **64** (sabão coco), **65, 66 e 67** (sabão em pó), **68 e 69** (sabão neutro), **70** (sapólio), **71, 72 e 73** (shampoo automotivo), aceita dos produtos ofertados junto à ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013, publicado no DOU de 15/08/2013, Resoluções pertinentes (RDC's) e legislação correlata (www.anvisa.gov.br), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dos itens cotados em nome do licitante, ou em nome de quem o registro ou a notificação foi emitida.

6.1.2.1. O registro ou a Isenção ou a notificação deve ser emitido, na forma a seguir:

I - Certificado de Registro ou Isenção ou Notificação Aceita do Produto, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar

pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;

II - Pedido de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano, caso o prazo esteja vencido; ou

III - Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.2. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

8. DO EMPENHO

8.1. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, nos termos do art. 62, "caput" e § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

9. DA ENTREGA DO MATERIAL

9.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (dias) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

9.2. Os materiais ofertados deverão atender aos requisitos exigidos e às especificações solicitadas, devendo estes ainda obedecer às normas técnicas NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT.

9.3. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

9.4. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor e condições de armazenamento, peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho (Químico e/ou Farmacêutico, e/ou outro especialista em ciências relacionadas ao cargo).

9.5. Os produtos serão recebidos:

I - **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

II - **Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

9.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

9.8. No caso de reprovação dos produtos entregue, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após ser notificada do mesmo.

9.9. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.11. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9.12. Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal será atestada para efeito de pagamento.

10. DA GARANTIA E DA VALIDADE

10.1. Os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

10.2. Para os itens que possuem prazo de validade, os materiais entregues, deverão ser de, no mínimo 75%, do prazo total de validade previsto por cada produto, por ocasião de sua entrega.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVO

12.1. O valor total estimado para o Registro de Preços dos materiais é de **R\$ 2.987.203,15 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e três reais e quinze centavos)**, conforme apresentado no Anexo I, deste Termo de Referência.

12.2. Os quantitativos totais para cada item do Registro de Preços dos materiais estão detalhados no Anexo I, deste Termo de Referência.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

13.1. Consideram-se órgãos participantes, aqueles, cujas quantidades necessárias foram estimadas com base nas respostas ao Plano de Suprimentos PLS.

13.2. O **Anexo II** contém a relação dos órgãos participantes do Registro de Preços e seus prováveis locais de entrega, visto que serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, exclusivamente no Distrito Federal.

13.3. Consta no **Anexo III**, a lista dos órgãos participantes deste Registro de Preços e quantitativo por órgão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar as aquisições de acordo as especificações e condições estabelecidas no Edital.

14.2. Comunicar imediatamente à Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

14.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;

14.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

14.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

14.6. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

14.7. Atender, no prazo fixado, as solicitações do Fiscal do Contrato.

14.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

14.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

14.10. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

14.11. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados da abertura da reclamação pelo órgão.

14.12. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas ao assunto.

14.13. Seguir os critérios estabelecidos nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial:

I - para os produtos referentes aos itens 14, 15, 16 e 17 (saco para lixo), NBR 9191/2008 (estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta);

II - para o item 21 (chupeta para bebê), NBR 10334/2003 (fixa os requisitos exigíveis para a fabricação de chupetas, incluindo formas de embalagem e recomendações de uso, em função da segurança,...).

14.14. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 8.666/1993.

15.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

15.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, para entrega de aquisições deste objeto.

15.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

16. DA COTA RESERVADA

16.1. A previsão de cota reservada de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)**, foi aplicada nos Itens **23, 28, 36, 43, 50, 56, 58, 66 e 68** da tabela do Anexo I, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido na Lei Distrital 4.611/2011.

17. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

17.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

17.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

17.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens anteriores.

17.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

17.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2. À CONTRATADA poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

17.3. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, caso venha a ser necessário.

17.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas CONTRATADAS deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

17.7. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19. DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEPLAG, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018.

19.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

20.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração de preços constantes da proposta da Contratada.

20.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, o mesmo é obrigado a atender as autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

20.4. Cabe aos órgãos participantes do Registro de Preços indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Administração Pública do Distrito Federal, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador da ata eventual desvantagem quanto à sua utilização.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha de Descrição dos Itens e Quantitativos Totais;

ANEXO II - Endereço dos Órgãos Participantes;

ANEXO III - Planilha Demanda por órgão.

OBS.: O presente Termo de Referência encontra-se devidamente APROVADO e ASSINADO, conforme Doc. SEI nº.12944186

Planilha de Descrição dos Itens e Quantitativos Totais

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	**EXCLUSIVO** BALDE, Material: Plástico, Capacidade: 50 litros, Características Adicionais: Com alça e tampa.	un.	276	R\$ 38,42	R\$ 10.603,92
	Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0019.000023-01				
2	**EXCLUSIVO** BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal	un.	851	R\$ 5,41	R\$ 4.603,91
	Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0019.000002-01				
3	**EXCLUSIVO** BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l, Características Adicionais: com alça de metal	un.	1278	R\$ 9,31	R\$ 11.898,18

	Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0019.000004-01				
4	**EXCLUSIVO** CESTO PARA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 10 l Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0018.000002-01	un.	1767	R\$ 5,00	R\$ 8.835,00
5	**EXCLUSIVO** CESTO PARA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 100 l, Características Adicionais: com tampa Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0018.000007-01	un.	1902	R\$ 36,94	R\$ 70.259,88
6	**EXCLUSIVO** CESTO PARA LIXO, Material: plástico, Capacidade: 60 l, Características Adicionais: com tampa Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0018.000008-01	un.	1202	R\$ 36,59	R\$ 43.981,18
7	**EXCLUSIVO** CESTO PARA LIXO, Material: polipropileno, Capacidade: 15 l, Características Adicionais: retangular, com pedal e tampa. Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0018.000022-01	un.	957	R\$ 30,45	R\$ 29.140,65
8	**EXCLUSIVO** ESPONJA BANHO, Material: espuma nylon, Apresentação: dupla face Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0013.000001-01	un.	466	R\$ 5,39	R\$ 2.511,74
9	**EXCLUSIVO** ESPONJA LIMPEZA DE CARRO, Material: espuma, Dimensões Mínimas: 19cm x 14cm x 7cm, Características Adicionais: formato retangular. Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0058.000005-01	un.	1815	R\$ 4,65	R\$ 8.439,75
10	**EXCLUSIVO** PÁ PARA LIXO, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: média Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0009.000002-01	un.	539	R\$ 4,85	R\$ 2.614,15
11	**EXCLUSIVO** RODO LIMPEZA, Material Cepo: Madeira ou Plástico, Comprimento Cepo: 30 cm, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: De 120 a 150 cm, Características Adicionais: Borracha dupla. Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0006.000009-01	un.	679	R\$ 5,36	R\$ 3.639,44
12	**EXCLUSIVO** RODO LIMPEZA, Material Cepo: Madeira ou Plástico, Comprimento Cepo: 50 cm, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: De 120 a 150 cm, Características Adicionais: Borracha dupla. Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0006.000011-01	un.	3641	R\$ 7,45	R\$ 27.125,45
13	**EXCLUSIVO** RODO LIMPEZA, Material Cepo: Madeira ou Plástico, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: De 120 a 150 cm, Características Adicionais: Borracha dupla. Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0006.000012-01	un.	370	R\$ 8,33	R\$ 3.082,10
14	**EXCLUSIVO** SACO PARA LIXO, Material: Plástico, Capacidade: 15 Litros, Cor: À escolher, Unidade De Fornecimento: Pacote com 100 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0002.000043-01	pct	370	R\$ 7,99	R\$ 2.956,30
15	**EXCLUSIVO** SACO PARA LIXO, Material: Plástico, Capacidade: 30 Litros, Cor: À escolher, Unidade De Fornecimento: Pacote com 100 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0002.000040-01	pct	1660	R\$ 9,88	R\$ 16.400,80
16	**EXCLUSIVO** SACO PARA LIXO, Material: Plástico, Capacidade: 40 Litros, Cor: À escolher, Unidade De Fornecimento: Pacote com 100 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0002.000039-01	pct	4176	R\$ 7,92	R\$ 33.073,92

	01				
17	**EXCLUSIVO** SACO PARA LIXO, Material: Plástico, Capacidade: 60 Litros, Cor: À escolher, Unidade De Fornecimento: Pacote com 100 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0002.000037-01	pct	3644	R\$ 10,04	R\$ 36.585,76
18	**EXCLUSIVO** VASSOURA, Material Cepo: Madeira, Material Cerdas: Nylon, Material Cabo: Madeira com revestimento plástico, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Formato: Leque, Aplicação: Limpeza em geral, Características Adicionais: Cabo perfeitamente reto e lixado. Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0004.000049-01	un.	2684	R\$ 9,22	R\$ 24.746,48
19	**EXCLUSIVO** VASSOURA, Material Cepo: Madeira, Material Cerdas: Nylon, Material Cabo: Madeira com revestimento plástico, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 60 cm, Formato: Leque, Aplicação: Limpeza em geral, Características Adicionais: Cabo perfeitamente reto e lixado. Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0004.000050-01	un.	736	R\$ 11,97	R\$ 8.809,92
20	**EXCLUSIVO** VASSOURA, Material Cepo: Madeira, Material Cerdas: Pêlo sintético, Material Cabo: Madeira com revestimento plástico, Comprimento Cabo: 1,50 m, Comprimento Cepo: 30 cm, Aplicação: Limpeza em geral, Características Adicionais: Cabo perfeitamente reto e lixado. Código do Item: 3.3.90.30.22.01.0004.000051-01	un.	1619	R\$ 9,20	R\$ 14.894,80
21	**EXCLUSIVO** CHUPETA PARA BEBÊ, Material: silicone, Cor: a escolher, Características Adicionais: para bebês de 0 a 06 meses Código do Item: 3.3.90.30.22.05.0001.000002-01	un.	365	R\$ 15,05	R\$ 5.493,25
22	**AMPLA CONCORRÊNCIA** ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, Tamanho: normal, Características Adicionais: com abas e fita aderente, Unidade De Fornecimento: pacote com 08 unidades Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0010.000004-01	pct	32019	R\$ 2,80	R\$ 89.653,20
23	**COTA RESERVADA** ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, Tamanho: normal, Características Adicionais: com abas e fita aderente, Unidade De Fornecimento: pacote com 08 unidades Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0010.000004-02	pct p/cota	10672	R\$ 2,80	R\$ 29.881,60
24	**EXCLUSIVO** CORTADOR DE UNHA, Material: metal, Tamanho: médio Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0039.000001-01	un.	120	R\$ 7,54	R\$ 904,80
25	**EXCLUSIVO** CREME HIDRATANTE, Aplicação: para o corpo, Unidade De Fornecimento: frasco com 500 ml Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0011.000003-02	fr	343	R\$ 8,12	R\$ 2.785,16
26	**EXCLUSIVO** DESODORANTE CORPORAL, Composição: anti-transpirante, sem álcool, com perfume, Tipo Uso: feminino, Aplicação: Spray, Unidade De Fornecimento: frasco com 90 ml Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0007.000006-01	fr	4738	R\$ 4,07	R\$ 19.283,66
27	**AMPLA CONCORRÊNCIA** ESCOVA DENTAL, Tipo: médio, Características Adicionais: cerdas de nylon, pontas macias e arredondadas, com 28 a 34 tufos, cabo anatômico. Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0006.000018-01	un.	165930	R\$ 1,58	R\$ 262.169,40
28	**COTA RESERVADA** ESCOVA DENTAL, Tipo: médio, Características Adicionais: cerdas de nylon, pontas macias e	un. p/cota	55310	R\$ 1,58	R\$ 87.389,80

	arredondadas, com 28 a 34 tufos, cabo anatômico.				
	Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0006.000018-02				
29	**EXCLUSIVO** HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, Material Haste: Plástico, Tipo Haste: Flexível, Material Ponta: 100 % Algodão, Características Adicionais: Pontas arredondadas com tratamento antigermes, Unidade De Fornecimento: Caixa com 150 unidades. Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0062.000002-01	cx	738	R\$ 4,80	R\$ 3.542,40
30	**EXCLUSIVO** PENTE FINO, Material: plástico, Aplicação: para cabelos, retirar lendias e piolhos. Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0029.000001-01	un.	120	R\$ 2,07	R\$ 248,40
31	**EXCLUSIVO** PENTE PARA CABELO, Material: plástico, Apresentação: grosso, Características Adicionais: com cabo Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0018.000002-01	un.	150	R\$ 2,72	R\$ 408,00
32	**EXCLUSIVO** SABONETE, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: líquido perfumado, Unidade De Fornecimento: refil de 800ml Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0002.000018-01	un.	1567	R\$ 7,98	R\$ 12.504,66
33	**EXCLUSIVO** SABONETE, Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização, Características Adicionais: embalagem individual, Unidade De Fornecimento: barra com 11 gramas Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0002.000022-01	bar	7758	R\$ 0,17	R\$ 1.318,86
34	**EXCLUSIVO** SABONETE, Aspecto Físico: sólido, Material: neutro, Tipo Uso: infantil, Unidade De Fornecimento: barra de 80 gramas Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0002.000005-02	bar	435	R\$ 3,00	R\$ 1.305,00
35	**EXCLUSIVO** SHAMPOO PARA CABELO, Aplicação: infantil, Unidade De Fornecimento: frasco de 220 mililitros Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0003.000004-02	fr	400	R\$ 7,52	R\$ 3.008,00
36	**COTA RESERVADA** SHAMPOO PARA CABELO, Aplicação: Todos os tipos de cabelo, Unidade De Fornecimento: Frasco com 500ml. Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0003.000011-02	fr p/ cota	3571	R\$ 20,67	R\$ 73.812,57
37	**AMPLA CONCORRÊNCIA** SHAMPOO PARA CABELO, Aplicação: Todos os tipos de cabelo, Unidade De Fornecimento: Frasco com 500ml. Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0003.000011-01	fr	10714	R\$ 20,67	R\$ 221.458,38
38	**EXCLUSIVO** SHAMPOO PARA CABELO, Aplicação: Tratamento contra piolho, Composição: Com deltametrina, Unidade De Fornecimento: Frasco com 100 ml. Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0003.000012-01	fr	5625	R\$ 12,33	R\$ 69.356,25
39	**EXCLUSIVO** TALCO, Aplicação: higienização infantil, Tipo: comum, Unidade De Fornecimento: frasco de 200 gramas. Código do Item: 3.3.90.30.22.02.0001.000002-01	fr	204	R\$ 10,96	R\$ 2.235,84
40	**EXCLUSIVO** CREME PARA PENTEAR, Composição: Indicado para cabelos cacheados, Unidade De Fornecimento: Embalagem com 300 ml. Código do Item: 3.3.90.30.22.04.0002.000002-01	emb.	1180	R\$ 7,89	R\$ 9.310,20
41	**EXCLUSIVO** ÁGUA SANITÁRIA, Composição: cloro ativo, alvejante, desinfetante, bactericida, Unidade De Fornecimento: frasco de 1 litro	fr	20608	R\$ 3,03	R\$ 62.442,24

	Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0021.000006-01				
42	**AMPLA CONCORRÊNCIA** ÁLCOOL COMUM, Características Adicionais: etanol de 92,8 GL, Unidade De Fornecimento: frasco com 1 litro Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0068.000003-01	fr	9967	R\$ 6,25	R\$ 62.293,75
43	**COTA RESERVADA** ÁLCOOL COMUM, Características Adicionais: etanol de 92,8 GL, Unidade De Fornecimento: frasco com 1 litro Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0068.000003-02	fr p/ cota	3322	R\$ 6,25	R\$ 20.762,50
44	**EXCLUSIVO** ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 46°, Apresentação: líquido, Unidade De Fornecimento: Frasco com 1 litro. Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0031.000011-01	fr	8957	R\$ 3,91	R\$ 35.021,87
45	**EXCLUSIVO** ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 70,00 % (70,00° GL), Apresentação: líquido Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0031.000002-01	l	9595	R\$ 4,93	R\$ 47.303,35
46	**EXCLUSIVO** ÁLCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado 65 INPM, Tipo: gel sanitizante, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: frasco de 500 ml Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0022.000007-01	fr	11594	R\$ 5,95	R\$ 68.984,30
47	**EXCLUSIVO** ÁLCOOL GEL, Material: Base alcoólica 70%, Tipo: Antisséptico, Características Adicionais: Pra saboneteira dosadora, Unidade De Fornecimento: Refil de 800ml. Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0022.000006-01	emb.	7560	R\$ 10,32	R\$ 78.019,20
48	**EXCLUSIVO** CERA, Composição: Parafina, carnaúba, solvente mineral e essência, Aspecto Físico: Pasta, Cor: Incolor, Unidade De Fornecimento: Lata de no mínimo 400 gramas. Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0020.000029-01	lt	244	R\$ 14,25	R\$ 3.477,00
49	**EXCLUSIVO** CERA, Composição: pasta, Aplicação: polimento de veículos, Unidade De Fornecimento: lata de 200 g. Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0020.000028-01	lt	1239	R\$ 10,99	R\$ 13.616,61
50	**COTA RESERVADA** DESINFETANTE, Aplicação: anti-séptico, germicida e bactericida, Tipo: creolina, Aspecto Físico: líquido, Unidade De Fornecimento: embalagem de 1 litro Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0019.000023-02	emb p/ cota	3602	R\$ 8,00	R\$ 28.816,00
51	**AMPLA CONCORRÊNCIA** DESINFETANTE, Aplicação: anti-séptico, germicida e bactericida, Tipo: creolina, Aspecto Físico: líquido, Unidade De Fornecimento: embalagem de 1 litro Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0019.000023-01	emb.	10806	R\$ 8,00	R\$ 86.448,00
52	**EXCLUSIVO** DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: frasco de 5 litros. Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0019.000026-01	fr	4512	R\$ 15,82	R\$ 71.379,84
53	**EXCLUSIVO** DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: frasco de 500ml . Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0019.000027-01	fr	23071	R\$ 2,34	R\$ 53.986,14
54	**EXCLUSIVO**	fr	2524	R\$ 9,43	R\$

	DESODORIZADOR DE AR, Composição: perfume, coadjuvantes, Fragrância: a escolher, Tipo de uso: aromatização de ambientes, Unidade De Fornecimento: frasco de no mínimo 360ml.				23.801,32
	Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0055.000003-01				
55	**AMPLA CONCORRÊNCIA** DETERGENTE AUTOMOTIVO, Características Técnicas Mínimas: desengraxante para motor e chassi de veículos, Apresentação: líquido, Unidade De Fornecimento: embalagem com 20 litros.	emb.	920	R\$ 65,83	R\$ 60.563,60
	Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0113.000009-01				
56	**COTA RESERVADA** DETERGENTE AUTOMOTIVO, Características Técnicas Mínimas: desengraxante para motor e chassi de veículos, Apresentação: líquido, Unidade De Fornecimento: embalagem com 20 litros.	emb p/ cota	306	R\$ 65,83	R\$ 20.143,98
	Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0113.000009-02				
57	**EXCLUSIVO** DETERGENTE, Composição: biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Unidade De Fornecimento: frasco com 500 ml.	fr	12075	R\$ 1,37	R\$ 16.542,75
	Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0018.000026-01				
58	**COTA RESERVADA** DETERGENTE, Composição: ph neutro, glicerina, tensoativo, amônico neutralizante, preservante, sequestrante e espumante, corante, fragrância e veículo., Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: frasco de 500ml.	fr p/ cota	6292	R\$ 8,70	R\$ 54.740,40
	Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0018.000029-03				
59	**AMPLA CONCORRÊNCIA** DETERGENTE, Composição: ph neutro, glicerina, tensoativo, amônico neutralizante, preservante, sequestrante e espumante, corante, fragrância e veículo., Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade De Fornecimento: frasco de 500ml.	fr	18877	R\$ 8,70	R\$ 164.229,90
	Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0018.000029-02				
60	**EXCLUSIVO** LIMPA FORNO, Aspecto Físico: pastoso, Unidade De Fornecimento: pote de 230 gramas	pot	345	R\$ 8,90	R\$ 3.070,50
	Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0015.000001-03				
61	**EXCLUSIVO** LIMPA VIDRO, Aspecto Físico: líquido, Unidade De Fornecimento: frasco com 500 ml	fr	1248	R\$ 2,75	R\$ 3.432,00
	Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0014.000002-01				
62	**EXCLUSIVO** LIMPADOR MULTI-USO, Composição: Essência e água, Unidade De Fornecimento: Frasco com 500 ml.	fr	11523	R\$ 2,83	R\$ 32.610,09
	Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0057.000002-01				
63	**EXCLUSIVO** ÓLEO DE PEROBA, Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, Aplicação: manutenção e conservação de móveis de madeira, Unidade De Fornecimento: frasco de 100 ml	fr	44	R\$ 6,13	R\$ 269,72
	Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0010.000002-01				
64	**EXCLUSIVO** SABÃO COCO, Composição Básica: coco natural, Aspecto Físico: sólido, Unidade De Fornecimento: barra de 200 gramas	bar	10898	R\$ 1,18	R\$ 12.859,64
	Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0005.000001-02				
65	**AMPLA CONCORRÊNCIA** SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade De Fornecimento: caixa de 1 kg	cx	37101	R\$ 3,79	R\$ 140.612,79
	Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0007.000006-				

	01				
66	**COTA RESERVADA** SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade De Fornecimento: caixa de 1 kg Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0007.000006-02	cx p/cota	12366	R\$ 3,79	R\$ 46.867,14
67	**EXCLUSIVO** SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade De Fornecimento: pacote de 5 kg. Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0007.000008-01	pct	4496	R\$ 16,73	R\$ 75.218,08
68	**COTA RESERVADA** SABÃO NEUTRO, Aspecto Físico: Sólido, Unidade De Fornecimento: Barra de 200 gramas. Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0006.000004-02	bar p/cota	79421	R\$ 1,03	R\$ 81.803,63
69	**AMPLA CONCORRÊNCIA** SABÃO NEUTRO, Aspecto Físico: Sólido, Unidade De Fornecimento: Barra de 200 gramas. Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0006.000004-01	bar	238263	R\$ 1,03	R\$ 245.410,89
70	**EXCLUSIVO** SAPÓLIO, Apresentação: Em pó, Unidade De Fornecimento: Frasco com no mínimo 300 gramas. Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0056.000004-01	fr	392	R\$ 2,34	R\$ 917,28
71	**EXCLUSIVO** SHAMPOO AUTOMOTIVO, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: para limpeza de veículos, Características Adicionais: desincrostante, Unidade De Fornecimento: litro Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0003.000004-01	l	5070	R\$ 12,08	R\$ 61.245,60
72	**EXCLUSIVO** SHAMPOO AUTOMOTIVO, Aspecto Físico: semi-pastoso, Aplicação: lavagem automóveis, Características Adicionais: neutro espumante, Unidade De Fornecimento: bombona com 05 litros Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0003.000003-01	bb	356	R\$ 18,90	R\$ 6.728,40
73	**EXCLUSIVO** SHAMPOO AUTOMOTIVO, Aspecto Físico: semi-pastoso, Aplicação: lavagem automóveis, Características Adicionais: neutro espumante, Unidade De Fornecimento: bombona de 20 litros Código do Item: 3.3.90.30.22.03.0003.000001-02	bb	691	R\$ 62,68	R\$ 43.311,88
Valor Total Estimado:			R\$ 2.987.203,15		

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA**Endereço dos Órgãos Participantes**

UO	Descrição Órgão	Endereço	CEP
147	Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	RUA DOS TRANSPORTES ÁREA ESPECIAL Nº 01 CANDANGOLÂNDIA	72.000-000
300	Administração Regional de Águas Claras - RA XX	Administração Regional de Águas Claras - RA XX - rua Manacá lote 2 bloco 1 - Águas Claras - Brasília/DF	71.907-270
133	Administração Regional de Brazlândia - RA IV	PARQUE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA ÁREA ESPECIAL 03 SETOR NORTE BRAZLÂNDIA DF	72.710-630
138	Administração Regional de Ceilândia - RA IX	QNM 27 Módulo C Área Especial Ceilândia Sul	72.215-273
142	Administração Regional de Samambaia - RA XII	Quadra 302 Conjunto 13 Lote 05, Centro Urbano - Bairro Samambaia DF	72.300-655
143	Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	Av Alagados QC 01 Área Especial lote B - Santa Maria DF	72.500-000
144	Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	Administração Regional de São Sebastião RA XIV, Quadra 101, conjunto 08, Área Especial S/N - Residencial Oeste	71.692-090
134	Administração Regional de Sobradinho - RA V	Área Especial para Indústria número 3, lote 07/10, Setor de grandes áreas, sobradinho	73.040-630

		DF	
132	Administração Regional de Taguatinga - RA III	QNG 08 Área Especial 16 - Parque de Serviços GDF	72.130-080
366	Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	RUA 4A, TRAVESSA 4 - VICENTE PIRES/DF	72.006-253
131	Administração Regional do Gama - RA II	QI - 01 Lotes 700/740 Setor de Indústria do Gama Leste - Almoarifado da Administração Regional - Gama DF	72.445-010
137	Administração Regional do Guará - RA X	Área Especial do CAVE - QE 23 - Guará II - Pátio de serviços	71.025-900
307	Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	Rua 01, Quadra 01, Etapa 01, Lotes 289/301, 2º e 3º andar, Shopping Jardim Botânico, Condomínio San Diego, Jardim Botânico, Distrito Federal	71.380-362
146	Administração Regional do Lago Sul - RA XVI	SHIS QI 11 - Área Especial 1 - CEP: 71.625-205 Lago Sul - DF	71.625-205
136	Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	A/E 06 LOTE G/O - DIVISÃO DE OBRAS	71.715-200
140	Administração Regional do Paranoá - RA VII	Praça Central lote 01 - Área especial	71.570-000
305	Administração Regional do Park Way - RA XXIV	Avenida Contorno, Lote 15 - Núcleo Bandeirante	71.705-535
141	Administração Regional do Plano Piloto - RA I	SETOR BANCÁRIO NORTE QUADRA 2, BLOCO K - ED.WAGNER, 1º SUBSOLO	70.041-901
306	Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	Sede - Area Especial nº 05 - Setor Central Cidade Estrutural -DF	71.255-050
309	Administração Regional do SIA - RA XXIX	SIA TRECHO 08 LTS 125/135	71.205-080
361	AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal	SIA TRECHO 04 LOTES 1340/1400	71.200-040
2	CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI, PRAÇA DO BURITI, 3º ANDAR	70.075-900
480	CGDF - Controladoria Geral do Distrito Federal	ALMOXARIFADO: SRPN-Estádio Nacional Mané Garrincha, Portão 24, 1º Subsolo, Sala R67, Asa Norte, Brasília - DF	70.070-701
53	CMBDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	CESMA - Centro de Suprimentos e Material, sito à SAIS Área Especial 3, Setor Policial Sul.	70.602-600
121	CODEPLAN - Cia de Desenvolvimento do Planalto Central	SAM BLOCO H EDIFICIO CODEPLAN	70.220-000
392	CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	SCS Quadra 06 Bloc A Lote 13/14 Ed. Da SEDHAB - 5º andar	70.306-918
113	DER- Departamento de Estradas e Rodagens do DF	Núcleo de Almoarifado - Rodovia DF 001 Km 0 - Região dos Lagos - Parque Rodoviário do DER - Sobradinho/DF	73.250-900
98	DFTRANS - Transporte Urbano do DF	Almoarifado DFTRANS - SAIN - Estação Rodoferroviária - sobreloja - Ala Sul	70.631-900
55	DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal	SGAIN QUADRA 907LOTE 901 - DEPÓSITO DO DETRAN - ASA NORTE	72.000-000
401	DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	SCS, Quadra 04, Bloco A, Lotes 22 a 24, Edifício ZARIFE	70.304-904
72	EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	SAIN – PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. EMATER-DF, BRASÍLIA-DF	70.770-915
193	FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico - cidade Digital 3º Andar, 4º pavimento	70.636-000
64	FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	SMHN Quadra 01 Conjunto A, Bloco 1 – Asa Norte. Brasília - DF	70.710-907
63	FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03	70.710-908
196	FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Avenida das Nações Via L 4, Sul, Brasília - DF	70.610-100
56	FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	SIA TRECHO 2 LOTES 1835/1845 1ºANDAR	70.600-000
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	SEPN 511 BLOCO C ED. BITTAR IV - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF	70.850-534
413	IPREV - Instituto de Previdencia dos Servidores do Distrito Federal	SCS Quadra 9, Torre B, 1º Andar, Salas 103 a 105, Ed. Parque Cidade Corporate	70.308-200
195	JBB - Jardim Botânico de Brasília	195 - JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA/ ÁREA ESPECIAL SMDB, ESTAÇÃO ECOLOGICA JARDIM BOTANICO, LAGO SUL	71.680-001
97	METRÔ - Companhia do Metropolitano de Brasília	Avenida Jequitibá nº 155 Águas Claras - Almoarifado Central - Complexo Administrativo e Operacional localizado no Galpão de manutenção	71.929-540
112	NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	Setor de Áreas Públicas Lote 'B' Novacap	71.215-000
52	PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	Seção de Almoarifado - SEAL da Divisão de Recursos Materiais - DRM da PCDF, localizada no SGON Qd. 05, LTs. 05/07, Asa Norte - Brasília/DF.	70.610-650
20	PGDF - Procuradoria Geral do Distrito	SAM (Setor de Administração Municipal) Bl.	70.620-

	Federal	"I" - EDIFÍCIO SEDE (atrás do Palácio do Buriti) ASA NORTE - BRASÍLIA-DF	090
54	PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal	SETOR POLICIAL SUL - SAISO, ÁREA ESPECIAL Nº 04 - BRASÍLIA - DF	70.610-200
15	PROCON - Instituto de Defesa do Consumidor	SCS - Quadra 08, Bloco B60, Sala 240	70.333-900
70	SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	Parque Estação Biológica, Asa Norte, Edifício Sede	70.770-914
150	SEC - Secretaria de Estado de Cultura	via N2 anexo Teatro Nacional Claudio Santoro - Almojarifado	72.041-905
394	SECID - Secretaria de Estado das Cidades	Anexo do Palácio do Buriti - 9º andar	72.215-000
4000	SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	Almojarifado da Secretaria de Estado de Comunicação - Garagem do Palácio do Buriti - Sala S 25 - Brasília / DF	72.215-000
417	SECRANÇ - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	SAAN, Q. 01 - Lote C - Comércio Local	70.632-100
431	SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	Rua Manacá lote 02 bloco 01 - Águas Claras - Brasília/DF	71.936-250
370	SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	SBN, QUADRA 02, BLOCO K, LOTE 09, EDIFÍCIO WAGNER, ASA NORTE, 2º SUBSOLO	70.040-020
80	SEE - Secretaria de Estado de Educação	SIA SAP LOTE E	71.215-000
40	SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	Setor Comercial Sul Quadra 09 Lote C Torre C Edifício Parque Cidade Corporate	70.308-200
390	SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14	70.036-918
400	SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania-SEJUS/DF SAIN Estação Rodoferroviária ALA Central Brasília/DF	70.631-900
393	SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, 4º Andar, Asa Norte	70.750-543
90	SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOTE I, BRASILIA DF	71.215-000
410	SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	SGON QD 5 LOTE 23, BRASILIA DF	70.610-650
60	SES - Secretaria de Estado de Saúde	SGAP LOTE 6 BLOCO G - SIA/DF ALMOXARIFADO CENTRAL - PARQUE DE APOIO SES	71.215-000
110	SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	Setor de Áreas Públicas/SAP Lote B Bloco A-15 (COMPLEXO DA NOVACAP)	71.215-000
94	SLU - Serviço de Limpeza Urbana	SGAN QUADRA 05 LOTE 23 ASA NORTE BRASILIA-DF	70.333-900
50	SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	SGON Qd. 05 It.: 795	70.610-650

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha Demanda por Órgão

Rótulos de Linha	Qtd solicitada
ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO	42.691
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	500
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	1.311
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	2.600
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	38.280
ÁGUA SANITÁRIA	20.608
Administração Regional da Candangolândia	60
Administração Regional de Brazlândia	50
Administração Regional de São Sebastião	50
Administração Regional de Taguatinga	40
Administração Regional de Vicente Pires	19
Administração Regional do Guará	50
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	210
Administração Regional do Park Way	34
Administração Regional do Plano Piloto	30
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria	100
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	503
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Fede	100
Companhia de Planejamento do Distrito Federal	25
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	2.313
Controladoria Geral do Distrito Federal	30
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	16

DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal	120
Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP	1
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	36
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	96
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	166
Polícia Civil do Distrito Federal	600
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	276
Secretaria de Estado de Cultura	40
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável	50
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	61
Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	24
Secretaria de Estado de Mobilidade	53
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	75
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	3.360
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	10.000
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	980
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	40
Transporte Urbano do DF	1.000
ÁLCOOL COMUM 92,8 GL	13.289
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	25
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
Administração Regional de Taguatinga - RA III	100
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	25
CGDF - Controladoria Geral do Distrito Federal	19
DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal	200
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	420
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	40
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	35
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
JBB - Jardim Botânico de Brasília	12
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	400
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	120
PROCON - Instituto de Defesa do Consumidor	15
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	385
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	378
SECULT - Secretaria de Estado de Cultura	50
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	411
SEE - Secretaria de Estado de Educação	9.184
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	720
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	255
SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	10
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	450
ÁLCOOL ETÍLICO 46,00° GL	8.957
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	25
Administração Regional do Gama - RA II	10
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	10
JBB - Jardim Botânico de Brasília	24
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	660
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	45
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	160
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	30
SEE - Secretaria de Estado de Educação	7.509
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	4
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	480
ÁLCOOL ETÍLICO 70,00° GL	9.595
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	11
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	30
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	50
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	100
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	40
CGDF - Controladoria Geral do Distrito Federal	21
CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	19
FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	360
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	2.220
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	95
JBB - Jardim Botânico de Brasília	12
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	1.500
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	550
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	100
SECULT - Secretaria de Estado de Cultura	50
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	30

SEE - Secretaria de Estado de Educação	3.960
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	22
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	112
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	213
ÁLCOOL GEL 65 INPM	11.594
Administração Regional de Samambaia - RA XII	20
Administração Regional de Taguatinga - RA III	200
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	15
Administração Regional do Guará - RA X	100
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	100
Administração Regional do Paranoá - RA VII	210
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	50
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	20
DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal	2.000
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	375
FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	300
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	244
IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal	30
JBB - Jardim Botânico de Brasília	12
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	2.000
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	1.200
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	340
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	90
SECULT - Secretaria de Estado de Cultura	50
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	159
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	600
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	657
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	1.500
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	516
SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	4
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	300
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	12
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	480
ÁLCOOL GEL 70	7.560
Administração Regional da Candangolândia	15
Administração Regional de Brazlândia	50
Administração Regional de Ceilândia	20
Administração Regional de Sobradinho	20
Administração Regional de Taguatinga	20
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	25
Administração Regional do Plano Piloto	80
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	188
Companhia de Planejamento do Distrito Federal	2
Defensoria Pública do Distrito Federal	26
Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP	12
Gabinete do Vice-Governador	20
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	90
Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	180
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	200
Secretaria de Estado de Educação	70
Secretaria de Estado de Fazenda	300
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	10
Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	24
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	400
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	3.360
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	1.000
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	448
Transporte Urbano do DF	1.000
BALDE 10 litros	851
Administração Regional de Taguatinga - RA III	10
Administração Regional do Gama - RA II	3
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	15
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	57
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	35
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	300
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	28
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	45
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	250
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	28
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	75
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
BALDE 20 litros	1.278

Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
Administração Regional de Taguatinga - RA III	10
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	10
Administração Regional do Paranoá - RA VII	5
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	4
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	5
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	57
JBB - Jardim Botânico de Brasília	5
PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal	300
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	28
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	45
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	182
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	5
SEE - Secretaria de Estado de Educação	66
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	46
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	500
BALDE 50 litros	276
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
Administração Regional de Taguatinga - RA III	10
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	10
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	5
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	5
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	57
JBB - Jardim Botânico de Brasília	5
PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal	60
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	22
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	15
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	15
SEE - Secretaria de Estado de Educação	60
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
CERA CARNAÚBA	244
Administração Regional da Candangolândia	15
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	24
Polícia Civil do Distrito Federal	125
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	75
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	5
CERA PARA POLIMENTO	1.239
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	7
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	8
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal	800
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	168
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	10
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	230
CESTO PARA LIXO 10 litros	1.767
Administração Regional de Sobradinho - RA V	8
Administração Regional do Gama - RA II	10
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	38
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	60
FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	100
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	190
METRÔ - Companhia do Metropolitano de Brasília	164
PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal	150
PROCON - Instituto de Defesa do Consumidor	150
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	45
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	411
SECULT - Secretaria de Estado de Cultura	50
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	95
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	120
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	6
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	25
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	120
CESTO PARA LIXO 100 litros	1.902
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional de Sobradinho - RA V	3
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	20

Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	5
DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal	100
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	3
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	130
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	60
FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	30
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	4
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	190
JBB - Jardim Botânico de Brasília	12
METRÔ - Companhia do Metropolitano de Brasília	116
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	120
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	9
PROCON - Instituto de Defesa do Consumidor	5
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	150
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	186
SECULT - Secretaria de Estado de Cultura	15
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	25
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	4
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	700
CESTO PARA LIXO 15 litros	957
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	130
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	190
METRÔ - Companhia do Metropolitano de Brasília	90
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	150
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	150
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	45
SECULT - Secretaria de Estado de Cultura	15
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	57
SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	10
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	15
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	100
CESTO PARA LIXO 60 litros	1.202
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	30
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	20
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	3
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	130
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	40
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	190
METRÔ - Companhia do Metropolitano de Brasília	20
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	150
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	188
SECULT - Secretaria de Estado de Cultura	15
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	5
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	4
SEE - Secretaria de Estado de Educação	102
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	45
SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	5
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	240
CHUPETA PARA BEBÊ	365
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	125
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	240
CORTADOR DE UNHA	120
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	120
CREME HIDRATANTE	343
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	343
CREME PARA PENTEAR	1.180
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1.180
DESINFETANTE 1 litro	14.408
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	100
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	600
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	252
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	160
SEE - Secretaria de Estado de Educação	8.400
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	4.891
DESINFETANTE 5 litros	4.512
Administração Regional da Candangolândia	25

Administração Regional de Brazlândia	30
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	25
Administração Regional de São Sebastião	10
Administração Regional do Plano Piloto	7
CGDF - Controladoria Geral do Distrito Federal	2
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	4
Defensoria Pública do Distrito Federal	60
FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	60
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	50
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável	30
Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	12
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	140
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	175
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	150
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	3.600
Transporte Urbano do DF	100
DESINFETANTE 500ml	23.071
Administração Regional de Brazlândia	30
Administração Regional do Gama	23
Administração Regional do Plano Piloto	10
CGDF - Controladoria Geral do Distrito Federal	50
CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	33
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	589
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	375
Jardim Botânico de Brasília	63
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	500
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	600
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	432
Secretaria de Estado de Educação	6.235
Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	12
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	201
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	705
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	863
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	345
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	12.000
DESODORANTE CORPORAL	4.738
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	4.738
DESODORIZADOR DE AR	2.524
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	25
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	50
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	50
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	50
CGDF - Controladoria Geral do Distrito Federal	4
CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	6
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	30
FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	300
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
JBB - Jardim Botânico de Brasília	12
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	206
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	366
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	275
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	50
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	180
SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	467
SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	4
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	419
DETERGENTE - 500ml	25.169
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	50
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	120
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	150
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	1.000
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	514
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	60
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	120
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	105
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	5
SEE - Secretaria de Estado de Educação	12.000

SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SES - Secretaria de Estado de Saúde	11.000
DETERGENTE AUTOMOTIVO	1.226
Administração Regional de Samambaia - RA XII	2
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	20
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	210
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	15
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	8
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal	800
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	72
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	21
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	5
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	63
DETERGENTE BIODEGRADÁVEL	12.075
Administração Regional de Águas Claras - RA XX	88
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	100
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	125
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	30
Administração Regional de Sobradinho - RA V	98
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	60
Administração Regional do Gama - RA II	52
Administração Regional do Guará - RA X	20
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	50
Administração Regional do Paranoá - RA VII	120
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	46
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	50
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	1.080
CGDF - Controladoria Geral do Distrito Federal	148
CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	80
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	381
FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	120
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	108
FHB - Fundação Hemocentro de Brasília	90
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	15
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	169
JBB - Jardim Botânico de Brasília	24
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	300
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	46
PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal	2.000
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	735
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	30
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	305
SECULT - Secretaria de Estado de Cultura	85
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1.441
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	120
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	1.436
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	150
SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	72
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	330
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	203
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	398
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	1.365
ESCOVA DENTAL	221.240
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	250
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	13.750
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	207.240
ESPONJA BANHO	466
CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	29
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	288
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	149
ESPONJA LIMPEZA DE CARRO	1.815
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	15
Administração Regional de Samambaia - RA XII	10
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	13
Administração Regional do Paranoá - RA VII	5
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	60
CBMDF - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	330
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	8
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	80
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10

PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	800
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	180
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	25
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	100
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	24
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	150
HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO	738
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	125
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	613
LIMPA FORNO	345
Administração Regional da Candangolândia	38
Administração Regional de São Sebastião	10
Administração Regional do Jardim Botânico	8
Administração Regional do Lago Sul	8
Administração Regional do Paranoá	63
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	138
Gabinete do Vice-Governador	12
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	64
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	4
LIMPA VIDRO	1.248
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	50
FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	300
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	15
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	400
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	150
SEE - Secretaria de Estado de Educação	138
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	30
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	150
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
LIMPADOR MULTI-USO	11.523
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	50
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	29
Administração Regional de Sobradinho - RA V	12
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	50
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	100
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	96
CGDF - Controladoria Geral do Distrito Federal	11
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	375
FAP - Fundação de Apoio à Pesquisa	360
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	70
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	120
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	240
SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação	60
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	1.608
SECULT - Secretaria de Estado de Cultura	50
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	30
SEE - Secretaria de Estado de Educação	7.072
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	750
SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	10
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	400
ÓLEO DE PEROBA	44
Administração Regional da Candangolândia	15
Secretaria de Estado de Educação	13
Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	12
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	4
PÁ PARA LIXO 70cm	539
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	8
Administração Regional de Sobradinho - RA V	1
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	10
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	5
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	3
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	8
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	57
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	40
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	28
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	45
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	107
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	136

SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	60
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	2
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	10
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	9
PENTE FINO	120
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	120
PENTE PARA CABELO	150
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	150
RODO LIMPEZA 30cm	679
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	8
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
Administração Regional de Sobradinho - RA V	3
Administração Regional do Gama - RA II	1
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	10
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	10
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	57
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	100
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	28
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	334
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	102
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	16
RODO LIMPEZA 50cm	3.641
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	13
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	10
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	35
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	8
JBB - Jardim Botânico de Brasília	5
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	60
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	28
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	45
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	10
SEE - Secretaria de Estado de Educação	1.077
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	30
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	2.310
RODO LIMPEZA 60cm	370
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	35
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	8
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	57
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	100
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	19
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	45
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	75
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	26
SABÃO COCO	10.898
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	100
Administração Regional do Guará - RA X	10
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	75
CGDF - Controladoria Geral do Distrito Federal	15
CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	7
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde	25
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	15
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	9.000
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	602
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	609
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	250
SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	5
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	175
SABÃO EM PÓ 1kg	49.467
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	30
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	50
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	15
Administração Regional de Taguatinga - RA III	18
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	15
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	105
JBB - Jardim Botânico de Brasília	20
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	150
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	200
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	270

SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	631
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1.404
SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	5
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	349
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	46.200
SABÃO EM PÓ 5kg	4.496
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	60
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	54
SEE - Secretaria de Estado de Educação	4.377
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SABÃO NEUTRO BARRA 200g	317.684
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	100
Administração Regional de Taguatinga - RA III	100
Administração Regional do Guará - RA X	10
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	100
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	12
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	555
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	525
FEPECS - Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde	23
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	15
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	73
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	230
PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	150
PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal	800
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	490
SECULT - Secretaria de Estado de Cultura	85
SEDICT - Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia	120
SEE - Secretaria de Estado de Educação	9.936
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	300
SEMA - Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	60
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	260
SINESP - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	130
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	303.600
SABONETE BARRA 11g	7.758
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	48
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	50
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	960
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	6.700
SABONETE INFANTIL 80g	435
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	125
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	70
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	240
SABONETE LÍQUIDO 800ml	1.567
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	5
CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	26
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	420
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	50
JBB - Jardim Botânico de Brasília	24
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	192
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	750
SACO PARA LIXO 15 litros	370
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	13
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	105
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	36
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	106
SACO PARA LIXO 30 litros	1.660
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	13
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	5
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal	300
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	72
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	610
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	550
SACO PARA LIXO 40 litros	4.176
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	13
Administração Regional do Gama - RA II	23

Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	10
Administração Regional do SIA - RA XXIX	750
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	105
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal	300
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	144
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	30
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	78
SEE - Secretaria de Estado de Educação	2.343
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	270
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SACO PARA LIXO 60 litros	3.644
Administração Regional de Samambaia - RA XII	50
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	25
Administração Regional do Gama - RA II	23
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	10
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	8
Administração Regional do SIA - RA XXIX	750
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	105
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
JBB - Jardim Botânico de Brasília	25
PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	300
PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal	300
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	72
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	45
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	469
SEE - Secretaria de Estado de Educação	1.095
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	10
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	225
SAPÓLIO	392
Administração Regional de São Sebastião	10
Administração Regional de Taguatinga	20
Administração Regional do Guará	50
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	12
Jardim Botânico de Brasília	13
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	60
Secretaria de Estado de Meio-Ambiente	20
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	35
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	150
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	22
SHAMPOO AUTOMOTIVO 1 litro	5.070
Administração Regional do Paranoá - RA VII	60
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	4.005
PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal	400
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	480
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	120
SHAMPOO AUTOMOTIVO 20 litros	691
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	30
DER - Departamento de Estradas e Rodagens do DF	405
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	15
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	72
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	5
SEF - Secretaria de Estado de Fazenda	15
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	137
SHAMPOO AUTOMOTIVO 5 litros	356
Administração Regional de Samambaia - RA XII	10
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	8
Administração Regional do Gama - RA II	10
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	40
PMDf - Polícia Militar do Distrito Federal	100
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	180
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	8
SHAMPOO PARA CABELO ADULTO 500ml	14.285
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	6.365
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	7.920
SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL 220ml	400
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	125
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	250
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	25

SHAMPOO PARA CABELO 100 ML	5.625
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	5.625
TALCO	204
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	125
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	49
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	30
VASSOURA 30cm	1.619
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	10
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	1
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	57
JBB - Jardim Botânico de Brasília	5
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	140
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	108
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	45
SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	25
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SLU - Serviço de Limpeza Urbana	18
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	1.200
VASSOURA 40cm	2.684
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	13
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	5
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	10
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	5
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	35
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	8
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	57
JBB - Jardim Botânico de Brasília	10
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	140
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	108
SEE - Secretaria de Estado de Educação	213
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	75
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	2.000
VASSOURA 60 cm	736
Administração Regional de Brazlândia - RA IV	10
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV	10
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	10
Administração Regional do Plano Piloto - RA I	9
Administração Regional do SCIA/Estrutural - RA XXV	8
CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	2
CODHAB - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	5
DFTRANS - Transporte Urbano do DF	100
DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	35
FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	8
IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	57
PMDF - Polícia Militar do Distrito Federal	70
SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
SECID - Secretaria de Estado das Cidades	90
SECRIA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	210
SEGETH - Secretaria de Estado da Gestão do Território e Habitação	75
SEMOB - Secretaria de Estado de Mobilidade	5
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2

A N E X O II - DO EDITAL**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 20 _____ .

PROCESSO Nº: _____ / 20 _____ .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____ / 20 _____ .

VALIDADE: ____ (____) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, Brasília, Distrito Federal, o Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 2.340/1999, DECRETO Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto 39.103/2018, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA

REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, publicado no DODF nº ____, de ____ de ____ de ____, página nº ____, e a respectiva homologação, conforme fls. ____ do processo nº ____/____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas ____, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens/lotos, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.
- 1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de ____ (____) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do item 13 da Instrução Normativa nº 03, de 30 de agosto de 1999, c/c a Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002.
- 3.2. **Será priorizada a aquisição dos produtos provenientes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.** (NT. 292/2017-SEPLAG/GAG/AJL)

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568/2000.
- 4.2. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO e CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.
- 5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no Inciso I, do art. 11 do Decreto nº 39.103/2018, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 5.3. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 39.103/2018, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

- 6.1. O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e deverá iniciar em até ____ (____) dias a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- 7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:
 - I - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1990);
 - II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
 - III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.
 - IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
 - I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
 - II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

- 8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:
 - I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
 - II - seguro-garantia; ou,
 - III - fiança bancária.
- 8.2.1. A garantia será conforme estabelecido no edital de convocação.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na entrega dos materiais e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

12.4. Demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Secretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e demais legislação pertinente, sendo posteriormente devolvidas aos Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio _____, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Coordenação de Gestão de Suprimentos
Coordenador

Gerência de Gestão de Atas
Gerente

Diretoria de Registro de Preços
Diretor

Testemunhas:

- 1 - _____
- 2 - _____

PROCESSO Nº:
PREGÃO Nº:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	
VALOR UNIT.				

RELAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CADASTRO DE RESERVA		
SEPLAG: ÓRGÃO PARTICIPANTE E GERENCIADOR		
ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	
01	1ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	2ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	3ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)

		(...)
--	--	-------

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	
02	1ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	2ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	3ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
		(...)

ANEXO III - DO EDITAL**MINUTA DE CONTRATO - (SUBSTITUÍDA PELA NOTA DE EMPENHO)**

O Termo de Contrato será substituída pela Nota de Empenho que terá força de contrato, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para receber/retirar o instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, nos termos do item 15.1 do Edital.

ANEXO IV DO EDITAL**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA****DECLARAÇÃO**

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Gestão de Suprimentos, da SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS/SCG/SEPLAG, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: no

Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506 - CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “e-Compras/DF”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO VI - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/2018 – SCG/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075900 - DF



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS - Matr.0261427-8, Pregoeiro(a)**, em 11/10/2018, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LADERCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr. 02710889**,



Coordenador(a) de Licitações-Substituto(a), em 11/10/2018, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **13772910** código CRC= **51AA33A6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075900 - DF

3313-8141/8169

00410-00007162/2018-93

Doc. SEI/GDF 13772910